

## RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 31-A/2021, de 27/08/2021

Aprova as **MATRIZES CURRICULARES** dos Cursos de Graduação relacionados, **modalidade semipresencial**, a serem ofertados nos Polos de Apoio Presencial selecionados da Universidade Paranaense - UNIPAR.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Reitor da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 4.º, §2.º e artigo 15, inciso IV, do Estatuto da UNIPAR aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009;

Considerando as propostas de matrizes curriculares apresentadas pela Diretoria Executiva de Gestão da Educação a Distância – DEGEAD e apreciada pelo Supervisor Institucional Pedagógico;

Considerando a Deliberação CONSEPE n.º 04/2021 havida em reunião ordinária do CONSEPE, realizada no dia 26/08/2021, baixa a seguinte

### RESOLUÇÃO:

Art.1.º Ficam aprovadas as **MATRIZES CURRICULARES** dos cursos de Graduação, **modalidade semipresencial**, relacionados abaixo, a serem ofertados nos Polos de Apoio Presencial selecionados da Universidade Paranaense – UNIPAR.

CURSOS	MODALIDADE
Direito	Bacharelado
Enfermagem	Bacharelado
Psicologia (Formação de Psicólogo)	Bacharelado

§ 1.º As Matrizes Curriculares de que trata o *caput* deste artigo constam em anexo, que faz parte integrante desta Resolução.

§ 2.º As Matrizes Curriculares ora aprovadas atendem às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) respectivas e os dispositivos legais e normativos pertinentes.



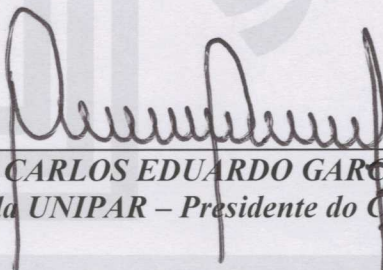
§ 3.º Os respectivos Cursos poderão ser ofertados em polos de apoio presencial devidamente credenciados e selecionados pela UNIPAR considerando: a demanda, a infraestrutura física, tecnológica e de pessoal adequada ao projeto pedagógico do curso.

Art. 2.º Os Currículos Plenos que constituem as Matrizes Curriculares ora aprovadas serão obrigatórios para todos os alunos ingressantes nos Cursos de Graduação relacionados, **modalidade semipresencial**, após a publicação do ato autorizativo referente à autorização dos respectivos Cursos pelo Ministério da Educação, nos termos do Decreto n.º 9.235, de 15/12/2017, publicado no DOU de 18/12/2017.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Umuarama – Paraná, 27 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS EDUARDO GARCIA**  
Reitor da UNIPAR – Presidente do CONSEPE

**UNIPAR**  
UNIVERSIDADE PARANAENSE

